

## As ações afirmativas e a motivação como elemento essencial para o aluno com necessidades especiais em formação pedagógica no Ensino Superior

*Jackeline Barcelos Corrêa<sup>i</sup>  
Amaro Sebastiao de Souza Quintino<sup>ii</sup>*

### Resumo

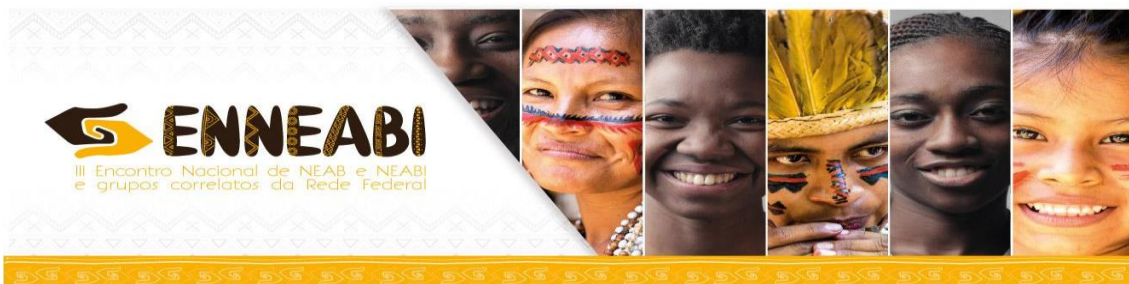
O presente trabalho apresenta questionamentos e reflexões sobre a temática da Educação Especial no Ensino Superior, destacando a formação do pedagogo com necessidades especiais e a importância do incentivo do professor motivador. O objetivo geral atribuir maior importância de analisar o apoio oferecido ao no percurso da sua formação. A pesquisa se enquadra em um estudo de caso, trata-se de uma pesquisa exploratória. Como Metodologia, vamos tecer algumas considerações sobre os conceitos de igualdade na doutrina jurídica e sua aproximação com a dignidade da pessoa humana, utilizando para tanto a pesquisa bibliográfica e artigos científicos sobre o tema a partir dos estudos com um aluno da Licenciatura em Pedagogia da UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense). Sendo assim, verifica-se que o incentivo da turma é importante para a promoção da acessibilidade e para o uso das novas tecnologias. O professor e a turma podem incentivar e motivar seus alunos oferecendo-lhes formação pedagógica especializada e inclusiva de sucesso. Destacamos no texto a motivação como elemento essencial, esta habilidade é condição relevante, para a formação de toda equipe pedagógica em especial a dos professores, esta formação continuada dever ser discutida e incentivada ao longo de sua graduação, partindo das necessidades e interesses individuais. Logo, consideramos que a universidade está buscando cumprir o seu papel integrador para garantir uma formação de qualidade para todos.

**Palavras-chave:** Inclusão, Ações afirmativas, Incentivo, Formação do pedagogo.

---

Mestre em Cognição e Linguagem - Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF/RJ.

<sup>ii</sup>Pós-graduado em Planejamento, Implementação e Gestão em EAD. Universidade Federal Fluminense-UFF/RJ.



## 1. Introdução

*As pessoas são diferentes, como diferentes são as suas culturas. As pessoas vivem de modos diferentes e as civilizações também diferem. As pessoas falam em várias línguas. As pessoas são guiadas por diversas religiões. As pessoas nascem com cores diferentes e muitas tradições influenciam a sua vida, com cores e sombras variadas. As pessoas vestem-se de modos diferentes e adaptam-se ao seu ambiente de forma diferente. As pessoas exprimem-se de formas diferentes. A música, literatura e a arte refletem estilos diferentes. Mas, apesar dessas diferenças, todas as pessoas têm em comum um atributo simples: são seres humanos, nada mais, nada menos. (ONU, 2004, p. 23)*

Neste trabalho destacamos as ações afirmativas que garantem o direito ao acesso de todos na universidade. Trata-se de um estudo de caso, um acompanhamento sobre o tema, a partir dos estudos com um aluno da Licenciatura em Pedagogia da UENF (Universidade Estadual do Norte Fluminense).

O referido aluno X é um deficiente visual, negro que tem os seus direitos assegurados pela lei, o aluno ingressou na universidade por meio das cotas e que luta para ter os seus direitos garantidos. Depois de tantos anos de desigualdade ele busca a inclusão de fato e se assegura na motivação dos alunos e professores.

Hoje já existe um grau razoável de consenso sobre a existência de desigualdade e discriminação racial em nosso país, que essa realidade se perpetua desde os tempos da colônia, e que algo deve ser feito para remediar esse problema.

Destacamos neste trabalho que os indígenas e afro-descendentes são os únicos grupos humanos nomeados explicitamente na constituição de 1988, o documento mais importante da refundação do Brasil democrático, que recomenda a proteção de suas manifestações culturais por parte do Estado.

## 2. Algumas reflexões sobre as leis e estudos teóricos

É no Direito Internacional dos Direitos Humanos que se encontram as melhores definições para o fenômeno da discriminação. As definições de discriminação são



encontradas primeiramente, na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de discriminação Racial, nos termos da qual seria

“qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha o propósito ou efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento ou gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos políticos, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo de vida pública” [art.1º].

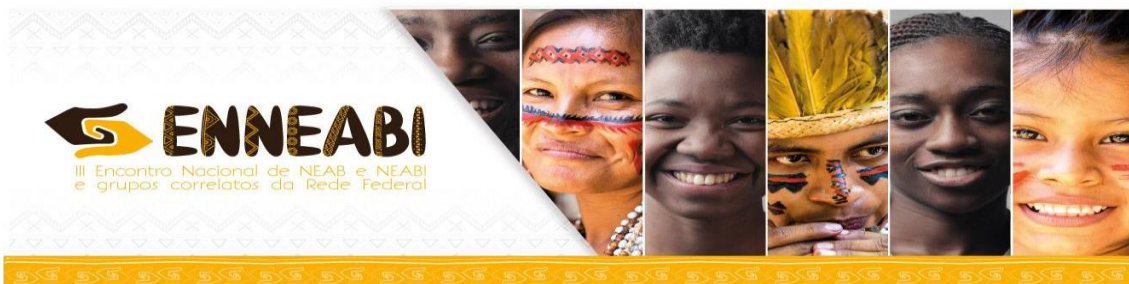
Na Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (adotada pela ONU em 1979, estando em vigor em 1979) a discriminação de gênero é definida como sendo:

“toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha por objeto de resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo, exercício pela mulher, independente do seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher e dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo” [art. 1º].

Segundo o Joaquim Barbosa:

a pessoa vítima de discriminação é tratada de maneira desigual, menos favorável, seja na relação do emprego ou em qualquer outro tipo de atividade, única e exclusivamente em razão de sua raça, cor, sexo, origem ou qualquer outro fator que o diferencie da maneira dominante. (GOMES, p. 20)

O direito comparado mostra que a proibição desse tipo de discriminação não produz resultados satisfatórios. O autor destaca dois fatores como importantes como matéria de discriminação, o aspecto cultural e social, ressalta a banalização das práticas discriminatórias e os efeitos do passado de países escravocratas como o Brasil.



No Brasil a discriminação é velada, dissimulada e não assumida, que reflete com um efeito devastador nas políticas anti-discriminatórias adotadas. O aluno relata sentir isso na própria pele em relação a sua formação.

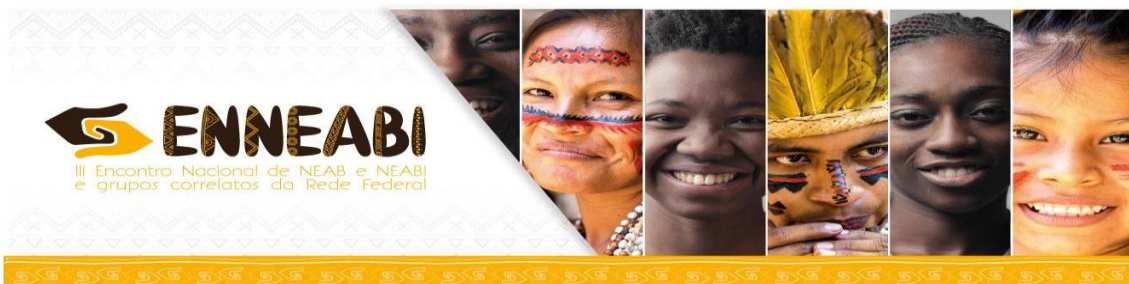
Afirma também que alguns professores e alunos realmente desmotivam, mas existe um número considerável apoiando e estimulando a sua formação. E desabafa dizendo:

“Me formar pedagogo é um grande desafio, sou negro e cego, dependo de outras pessoas para garantir meus direitos, para segurar comigo essa bandeira da inclusão, e eu conto com todos vocês, tanto professores, como alunos, técnicos...”(...) “As ações afirmativas garantem o meu ingresso e não a minha permanência...é preciso mesmo muito esforço...”

O aluno X relata a necessidade da concretização dessa permanência, da importância das políticas públicas na questão da reparação com todos, tanto com alunos afro- descendentes, bem como os alunos com necessidades especiais. O argumento da reparação, contudo, gera alguns problemas de ordem prática em relação à concretização de direitos e privilégios através de políticas públicas de Estado.

Do imperativo da atuação ativa do Estado nasceram as Ações Afirmativas, concebidas nos Estados Unidos da América, mas hoje já é adotada em diversos países europeus, asiáticos e africanos, com adaptações necessárias a cada situação de cada país. Delas nascem o acesso realmente para todos. Para Munanga:

As ações afirmativas são entendidas como o conjunto de políticas voltadas à concretização do princípio da igualdade pela faceta material, realizadas pelo setor público, privado ou por órgãos dotados de competência, de caráter compulsório ou voluntário e temporal, a fim de promover, integrar indivíduos e grupos tradicionalmente discriminados. É fórmula de extrair do isolamento, da discriminação social as minorias. Dentro de um contexto geral as ações afirmativas recebem várias definições, contudo esses conceitos mantêm relação entre si. Têm-se, também, como terminologias: ações 36 positivas, discriminação positiva, políticas compensatórias, discriminação reversa, cotas, reservas vagas, “equalopportunity policies”, etc. (MUNANGA, 2003, p. 117)



Gomes nos aponta que diante da ineficiência das formas clássicas de combate à discriminação, dá-se início a um processo de mudança no conceito do instituto que passou a ser associado à ideia mais ousada de realização de igualdade de oportunidades através da imposição de cotas rígidas de acesso dos grupos de minorias em determinados setores do mercado de trabalho e de instituições educacionais. Ele acrescenta:

as Ações Afirmativas se definiam como mero “encorajamento” por parte do Estado e as pessoas com o poder decisório nas áreas públicas e privadas levassem em consideração, nas suas decisões relativas a temas sensíveis como acesso à educação e ao mercado de trabalho fatores até então tidos como formalmente irrelevantes pela grande maioria de responsáveis políticos e empresariais, quais sejam, a raça, a cor, o sexo, a origem nacional das pessoas. (GOMES, p. 39)

As ações afirmativas têm como objetivo não apenas coibir a discriminação do presente, mas, sobretudo eliminar os efeitos persistentes da discriminação do passado, que tendem a se perpetuar. Infelizmente nos dias atuais muitos estudantes ainda são discriminados e suas lutas são diárias para enfrentar todas as dificuldades encontradas no percurso de sua formação.

Em seus estudos Joaquim Barbosa Gomes afirma que:

a discriminação não decorre apenas de políticas públicas ou de atos praticados por agentes governamentais. E indaga: Deve o Estado permitir que os particulares tomem a si a iniciativa de corrigir as injustiças e a discriminação do passado mediante as medidas de “integração” e “promoção” de pessoas pertencentes a grupos sociais historicamente marginalizados. (*idem*, p. 60)

Segundo a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, o art. 32 ressalta “A capacitação deveria ser originada e pesquisa deveria ser levada a cabo em níveis nacional e regional no sentido de desenvolver sistemas tecnológicos de apoio apropriados à educação especial. Estados que tenham ratificado o Acordo de Florença deveriam ser encorajados a usar tal instrumento no sentido de facilitara livre circulação



de materiais e equipamentos às necessidades das pessoas com deficiências. Da mesma forma, Estados que ainda não tenham aderido ao Acordo ficam convidados a assim fazê-lo para que se facilite a livre circulação de serviços e bens de natureza educacional e cultural.”

O que se coloca em questão não é a oposição à implementação da Política de Educação Inclusiva, mas ao fato de que ela se dá sem as garantias de seu funcionamento pleno, demonstrando a situação caótica de muitas escolas que recebem alunos deficientes sem que as instituições públicas disponibilizem os recursos necessários. Tal realidade revela que essa política tem contribuído mais para exclusão do que para a inclusão escolar, pois os direitos à educação regular ainda são negados aos alunos deficientes.

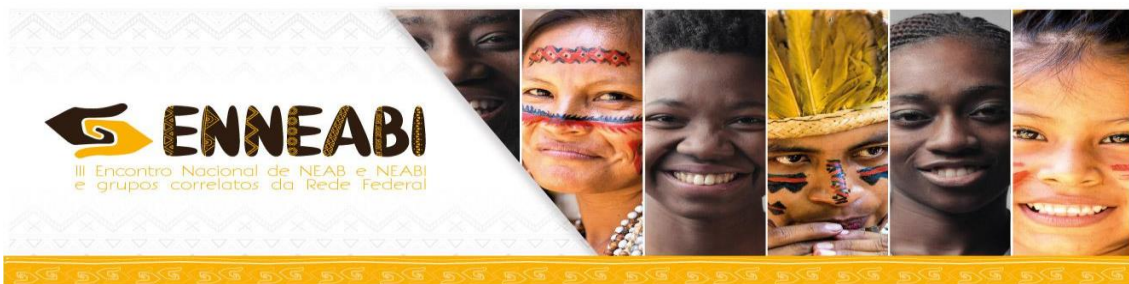
O gestor tem um papel de grande relevância no incentivo a formação continuada e em cursos de qualificação e especificação de seus professores, assim como de toda sua equipe pedagógica. Este como já possui o papel de líder, de gerenciar o coletivo da universidade deve ser um agente impulsionador e motivador de sua equipe. Chiavenato destaca:

Motivação é tudo aquilo que impulsiona a pessoa a agir de determinada forma ou, pelo menos, que dá origem a uma propensão a um comportamento específico, podendo este impulso à ação ser provocado por um estímulo externo (provindo do ambiente) ou também ser gerado internamente nos processos mentais do indivíduo. (CHIAVENATO, 1990, *Apud* TARDIN, RODRIGUES, DALSOQUIO, GUABIRABA & MIRANDA, 2005, p. 41)

### 3. Considerações

Apesar dos esforços que possam ser feitos, nada será suficiente para pagar a dívida histórica que temos com os negros e com outras minorias, no caso os portadores de necessidades especiais que sofreram e sofrem com a desigualdade, porém, as cotas são os primeiros passos para uma mudança efetiva nesse quadro de desigualdade histórica.

Trata-se, portanto, de propor ações colaborativas e medidas que visem assegurar os direitos conquistados, a melhoria da qualidade da Educação Inclusiva, o investimento em uma ampla formação dos educadores, a remoção de barreiras físicas, científicas e



atitudinais, a previsão e provisão de recursos materiais e humanos entre outras possibilidades.

Para transformar essa situação na sociedade inicialmente é buscar ampliar a compreensão sobre a diversidade, e perceber que ela diz respeito a todos. O passo seguinte é efetivar, conjuntamente, ações colaborativas que conduzam ao respeito e valorização das diferenças na educação e no acesso ao trabalho para todos.

O Estado, por ser o responsável por gerar o bem-estar da sociedade, deve primar por uma educação pública, de qualidade, para que todos os cidadãos, independentes de cor, raça, sexo, gênero ou de um passado de discriminação, não necessitam de políticas públicas compensatórias para terem igualdade de oportunidades tanto na sua inserção como na sua permanência nas universidades.

Destacamos no texto a motivação como elemento essencial, esta habilidade é condição relevante para a formação de toda equipe pedagógica em especial a dos professores, esta formação continuada deve ser discutida e incentivada ao longo de sua graduação, partindo das necessidades e seus interesses individuais.

Muitas vezes o aluno em formação se sente discriminado, e a sua formação, essa foi a nossa preocupação. Buscamos todo tempo a sua verdadeira inclusão, desde o suporte cognitivo, afetivo e social. Contamos também com o apoio técnico da instituição supracitada para o referido apoio técnico. Esse apoio técnico da universidade converte arquivos e livros para o aluno como um direito adquirido na inclusão.

#### 4. Referências

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais** – Adaptações Curriculares. Brasília/DF: MEC, 2002.

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 5. ed. Coimbra: Almeida, 2002.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS - ONU. Disponível em: [www.culturabrasil.pro.br/direitos-humanos.htm](http://www.culturabrasil.pro.br/direitos-humanos.htm). Acesso em: 20 nov. 2016.



GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação afirmativa e principio da igualdade: O direito como instrumento de transformação social: a experiência dos EUA.** Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

LUCK, Heloísa. **Dimensões da Gestão Escolar e suas competências.** Ed. Positivo. Curitiba. 2009.

MUNANGA, Kabengele. **Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas.** In: Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: INEP/MEC,

RODRIGUES, Marta Cristina; OLIVEIRA, Sandra Kida Sanches de. **Adaptações Pedagógicas.** In: Sala, Eliana; Aciem, Tânia Medeiros (org.). Educação Inclusiva: Aspectos Político-Sociais e Práticos. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

RUMMERT, Sônia Maria; VENTURA, Jaqueline Pereira. **Considerações Político-Pedagógicas sobre as Especificidades da Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores.** In: SOUZA, José dos Santos; SALES, Sandra Regina (Org.). Educação de Jovens e Adultos: políticas e práticas educativas. Rio de Janeiro: NAU Editora: EDUR, 2011.

SALAMANCA. D. Sobre Princípios, Política e Prática na Área das Necessidades Especiais. Disponível em: [portal.www.mec.gov.br/seespe/arquivo/pdf/salamanca](http://portal.www.mec.gov.br/seespe/arquivo/pdf/salamanca). Acessado em 20 de mar 2014.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SILVA, Eliene Pereira. **A Importância do Gestor Educacional na Instituição Escolar.** Revista Conteúdo. 2009. Disponível em: [www.conteudo.org.br/index.php/conteudo/article/download](http://www.conteudo.org.br/index.php/conteudo/article/download). Acessado em: 11 maio. 2015.

TARDIN, A.; RODRIGUES, J.; DALSOQUIO,P.; GUABIRABA, MIRANDA, **O Conceito de Motivação na Teoria das Relações Humanas.** Disponível em: [www.maringamanagement.com.br/include/getdoc.php?id=113](http://www.maringamanagement.com.br/include/getdoc.php?id=113) Acessado em 20 maio de 2015.